



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**EDITAL Nº 001/2020/PROEST/PROEX/PROGRAD/POSGRAP/CODAP/STI**

Dispõe sobre o “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital da Universidade Federal de Sergipe”, na modalidade **tráfego patrocinado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)**, que tem como objetivo oferecer condições de acesso a conteúdo digitais a alunos com insuficiência de recursos financeiros que não possuem acesso à internet, vinculadas às estratégias de Ensino Remoto.

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio das Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis - PROEST, de Graduação - PROGRAD, de Extensão – PROEX, de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP, Colégio de Aplicação - CODAP e Superintendência de Tecnologia de informação - STI, torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para **concessão de tráfego patrocinado, através da RNP**, vinculado ao “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe e as estratégias de Ensino Remoto da UFS, aos alunos que não possuem acesso à internet e em insuficiência de recursos financeiros, com renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salários mínimos, regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados nas referidas estratégias, em período letivo da modalidade de graduação presencial ou em seus equivalentes da educação básica e da pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Federal de Sergipe.

## **1 DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO**

**1.1** O presente edital tem por finalidade o cadastro para seleção e posterior concessão de “chip” de operadora de telefonia celular e volume de tráfego patrocinado no referido “chip” como parte do “Plano de Ação Especial de Inclusão Digital” da Universidade Federal de Sergipe, vinculado às estratégias de Ensino Remoto, a alunos que não possuem acesso à internet com plano de dados suficientes para acompanhar as

atividades acadêmicas e em insuficiência de recursos financeiros, com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, da educação básica e pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Federal de Sergipe, como estratégia de combate à desigualdade no acesso às ferramentas digitais de aprendizagem, no contexto de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

## **2 DO BENEFÍCIO**

**2.1** Serão ofertados os seguintes benefícios:

- I. “Chip” de operadora de telefonia celular **exclusivo** para tráfego de dados através de rede 4G (velocidade de tráfego 4G se disponível na área de utilização e se houver suporte a este tipo de conexão no aparelho do usuário);
- II. Tráfego Patrocinado, a ser disponibilizado pela RNP, em volume de dados a serem atribuídos ao referido “chip”.

**2.2** Serão atendidos prioritariamente:

- I. Alunos com renda per capita até 0,5 salário-mínimo.
  - a. Não havendo candidatos para o total de planos disponibilizados para a instituição, os benefícios serão destinados a alunos com renda per capita familiar de 0,5 a 1 e de 1 a 1,5 salário-mínimo.
- II. Alunos da graduação, seguidos por alunos da educação básica e alunos da pós-graduação *stricto sensu*.

**2.3** A previsão de início da concessão dos benefícios está vinculada a disponibilização do “chip” pela RNP e regularização da oferta de dados.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO**

**3.1** Poderá usufruir dos benefícios ofertados nesse edital o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aluno com vínculo ativo, regularmente matriculado em no mínimo um componente curricular ou equivalente, durante o período de oferta remota ou outro regular que venha a ser instituído.
- II. Não possuir acesso à internet com plano de dados suficientes para acompanhar as atividades.
- III. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

I. Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFS no Sigaa (Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único). Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único neste ano, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste edital. Para atualização das informações: Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno nas diferentes faixas de renda de:

- a. De 0 a 0,5 salário mínimo per capita familiar;
- b. De 0,5 a 1 salário mínimo per capita familiar;
- c. De 1 a 1,5 salário mínimo per capita familiar.

**Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.**

II. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e de que possuem renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo. A declaração de vulnerabilidade deve ser realizada no Sigaa, através do caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -> Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

a) Os documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno nas diferentes faixas de renda de:

- a. De 0 a 0,5 salário mínimo per capita familiar;
- b. De 0,5 a 1 salário mínimo per capita familiar;
- c. De 1 a 1,5 salário mínimo per capita familiar.

**Observação: quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.**

Observação: caso o aluno já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano de 2020, não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.

III. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na internet, através do Sigaa:

**Para alunos da graduação presencial:**

- Realizar a inscrição no Sigaa. Caminho: Portal do Discente -> Bolsas –> Solicitação de Bolsas -> Solicitar Auxílios Especiais → Alunos Conectados – RNP. Recomendamos salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

**Para alunos da pós-graduação *stricto sensu* e Codap:**

- A inscrição será realizada através de preenchimento de formulário que estará disponível no Sigaa no momento em que o aluno acessar o sistema. No caso dos alunos da Pós-graduação e Codap, após o preenchimento desse formulário, o candidato deve realizar os passos do Cadastro Único e da declaração de vulnerabilidade descritos nos pontos I e II acima, e somente então o processo de inscrição estará finalizado.

a) Os candidatos deverão declarar não possuir acesso à internet com plano de dados suficientes para acompanhar as atividades. Tal declaração deverá ser feita no momento da inscrição, na página de solicitação do auxílio/plano para os alunos da graduação, e através do formulário para os estudantes da pós-graduação e Codap;

b) O candidato deverá fornecer o endereço e Código de Endereçamento Postal (CEP) do local onde permanecerá durante as atividades acadêmicas remotas e acessará regularmente a internet. No caso dos alunos de graduação, isto será realizado através do redirecionamento da página de inscrição para a página de dados pessoais pelo sistema.

IV. Será de inteira responsabilidade do aluno o cadastro das informações e responsabilidade sobre estas;

V. As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas. Orientação para o preenchimento do Cadastro Único, e demais etapas da inscrição, poderá ser encontrada nos endereços:

Documentação exigida:

[http://proest.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9469/documenta\\_o\\_exigida\\_e\\_formul\\_riosatualizados2020.pdf](http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf)

Para dúvidas quanto aos documentos exigidos: [dipai.ufs@gmail.com](mailto:dipai.ufs@gmail.com) e [servicosocialufs.sc@gmail.com](mailto:servicosocialufs.sc@gmail.com)

Manual para alunos da graduação:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9504/apoio\\_emergencial\\_-\\_GRADUA\\_O.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9504/apoio_emergencial_-_GRADUA_O.pdf)

Manual para alunos do Codap:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9506/apoio\\_emergencial\\_-\\_CODAP.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9506/apoio_emergencial_-_CODAP.pdf)

Manual para alunos da Pós-graduação stricto sensu:

[http://manuais.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9507/apoio\\_emergencial\\_-\\_POSGRAP.pdf](http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/9507/apoio_emergencial_-_POSGRAP.pdf)

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** O critério de classificação será por ordem crescente de renda *per capita* familiar em conformidade com as informações e documentos anexados no Cadastro Único (Social) da UFS.

**5.2** O desempate ocorrerá pelos seguintes critérios:

- a) Não ser beneficiado por auxílios da assistência estudantil ou bolsas de qualquer agência.
- b) Menor valor de Renda Familiar Total.
- c) Maior idade

**5.3** A lista de classificados será divulgada no Portal UFS, [www.ufs.br](http://www.ufs.br).

**5.4** Caberá recurso contra o resultado da classificação, devendo ser apontados eventuais erros ou ilegalidades.

a) Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [inclusao.digital@academico.ufs.br](mailto:inclusao.digital@academico.ufs.br), sendo apreciados pelo comitê gestor do Plano de Ação Especial de Inclusão Digital, criado pela portaria 657/2020/GR, que também serão responsáveis pela análise de casos omissos deste Edital.

**5.5** Para receber o benefício, o aluno de graduação classificado deverá assinar Termo de Compromisso no Sigaa, dentro do prazo estipulado no item 8.5 deste Edital. **Caso não realize o procedimento de assinatura no prazo estipulado, estará desclassificado.** Alunos da graduação, para assinar o termo no Sigaa: Bolsas -> Solicitação de Bolsas -> Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio.

- a. Os alunos da pós-graduação e da educação básica deverão assinar o termo de compromisso conforme orientação a ser encaminhada pela POSGRAP e CODAP.

## **6 DA DISTRIBUIÇÃO DOS “CHIPS” E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS.**

**6.1** Os “chips” deverão ser retirados pelo aluno, após agendamento, nas diversas unidades da UFS (campi).

**6.2** O aluno que cadastrar endereço de uso do “chip” em outro Estado, poderá solicitar o envio do “chip” para o endereço de uso. Nesse caso a remessa será feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a UFS não se responsabiliza pelo prazo de entrega.

**6.3** O “chip” será de uso **exclusivo** pelo discente e será cancelado em caso da mudança de vínculo ou trancamento de matrícula.

**6.4** Em caso de perda ou roubo do “chip” o aluno deverá:

- I. Informar imediatamente a operadora para cancelamento do plano;
- II. Providenciar boletim de ocorrência; e
- III. Comunicar à UFS pelo sistema Sigaa, inserindo o boletim de ocorrência.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO E DAS PENALIDADES**

**7.1** A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos constantes no processo de inscrição e seleção, bem como no período de uso do “chip”.

**7.2** Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória.

**7.3** É proibida a cessão, venda, locação, ou qualquer outro tipo de utilização do “chip” que não esteja previsto no presente Edital.

**7.4** A UFS manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail [inclusao.digital@academico.ufs.br](mailto:inclusao.digital@academico.ufs.br)

**7.5** A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

**7.6** Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante neste edital, exigindo-se devolução do chip, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A UFS manterá um cadastro de reserva de candidatos conforme classificação divulgada, para eventuais substituições e/ou ampliações no número de beneficiados.

**8.2** Durante o período de uso do “chip” e do tráfego patrocinado, relacionados a este Edital (RNP), o beneficiário deverá:

- I.** Informar se houver alteração nas condições de renda per capita exigidas no presente Edital;
- II.** Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo em oferta, acompanhando regularmente as atividades acadêmicas.
- III.** Prestar quaisquer informações requisitadas pela UFS referente às normas deste Edital.

**8.3** É de responsabilidade do aluno manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do site [www.ufs.br](http://www.ufs.br) as publicações relativas ao presente Edital.

**8.4** O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o aluno conhece as exigências do edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**8.5** O processo seletivo seguirá o calendário a seguir:

Inscrição	De 10 a 14 de setembro
Divulgação da Classificação	16 de setembro
Período para apresentação de Recurso	17 de setembro
Divulgação Final da Classificação após período de recurso	18 de setembro
Assinatura do Termo de Compromisso	18 a 20 de setembro

**8.6** Os casos omissos deste Edital serão analisados pelo comitê referido no item 5.4 deste Edital.

São Cristóvão, 4 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
Reitor